

Relatório de Atividades 2024



A Criança

A Criança
Toda a Criança,
Seja de que raça for,
Seja negra, branca, vermelha, amarela,
Seja rapariga ou rapaz.
Fale que língua falar,
Acredite no que acreditar,
Pense o que pensar,
Tenha nascido seja onde for,
Ela tem direito...
Em situação de perigo,
A criança, mais do que nunca,
Está sempre em primeiro lugar...
Será o sol que não se apaga.
Com o nosso medo,
Com a nossa indiferença:
A criança apaga, por si só,
Medo e indiferença das nossas fronteiras...
A criança é um mundo.
Precioso.
Raro.

(Matilde Rosa Araújo, 1997)

Índice

| | |
|---|-----------|
| Introdução | 4 |
| Modalidade Alargada | 7 |
| Modalidade Restrita | 9 |
| Atividade Processual | 11 |
| 1. Volume Processual Global | 11 |
| 2. Entidades Sinalizadoras | 13 |
| 3. Modalidade de Contacto das Sinalizações | 14 |
| 4. Caracterização das Crianças e Jovens | 15 |
| 5. Crianças e Jovens acompanhados por Nacionalidade | 17 |
| 6. Problemáticas Sinalizadas | 18 |
| 7. Medidas de Promoção e Protecção Aplicadas | 19 |
| 8. Arquivamento dos Processos de Promoção e Protecção | 20 |
| Outras Atividades Desenvolvidas | 22 |
| Considerações Finais | 23 |
| Anexos | 25 |

Introdução

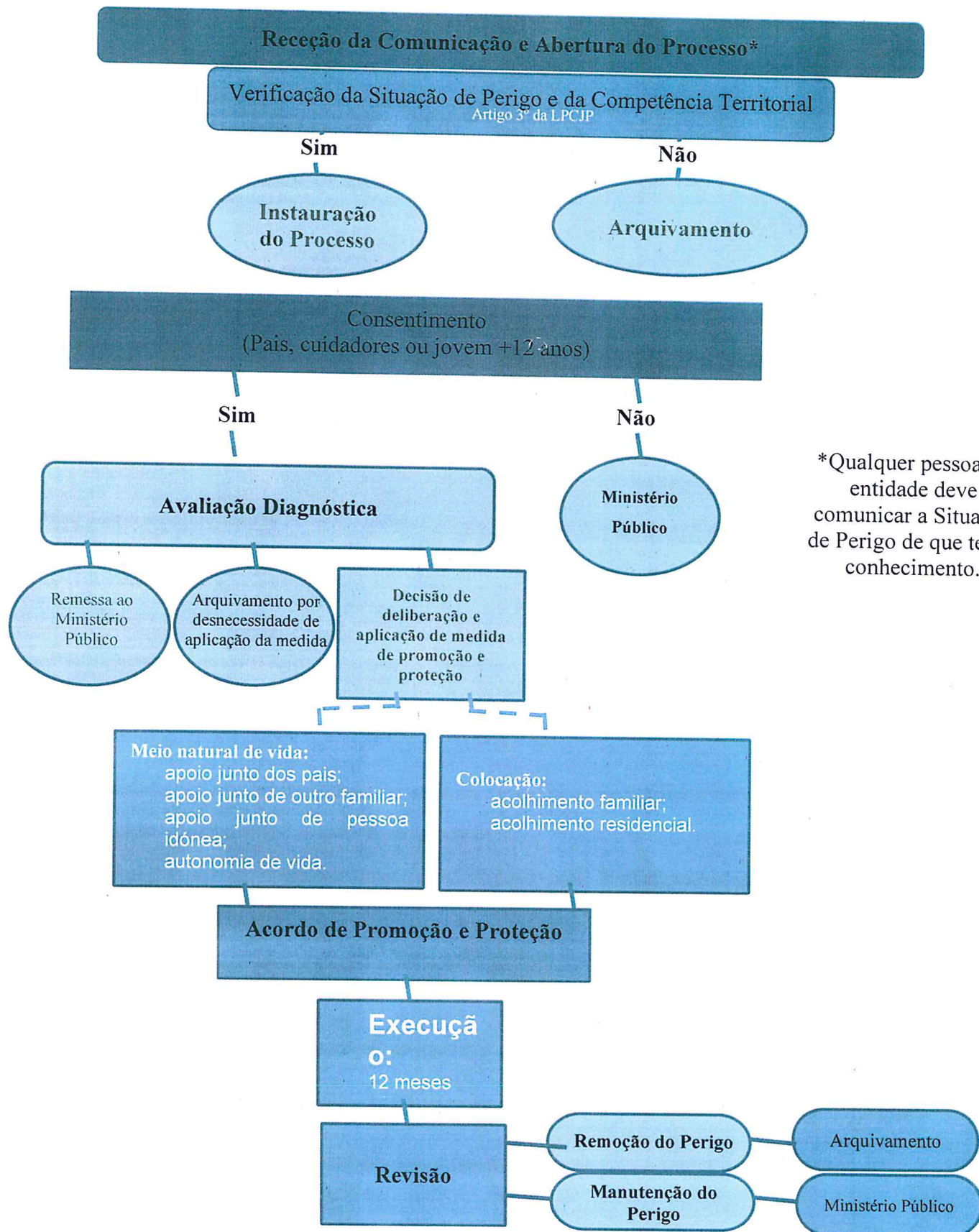
A CPCJ é definida como uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional (art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 147/99), que atua na área do concelho onde tem sede (art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 147/99), sendo o seu funcionamento a nível logístico, financeiro e administrativo assegurado pelo município (art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 147/99). Está dividida em duas modalidades, a comissão alargada e a comissão restrita, ambas constituídas por equipas multidisciplinares (art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 147/99). Enquanto a primeira é responsável, essencialmente, pelo desenvolvimento de ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo, a segunda é responsável por intervir diretamente nestas situações (art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 147/99; art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 147/99).

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP; Lei n.º 147/99) tem como objetivo a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens considerados em perigo, de forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral (art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 147/99). Define que a legitimidade de intervenção surge, por um lado, quando os pais, o representante legal ou o detentor da guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança/jovem ou, por outro lado, quando estes não são capazes de remover o perigo que a criança/jovem está exposta devido a ação ou omissão de terceiros ou do próprio menor (art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 147/99). A intervenção da CPCJ surge quando as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) não são capazes de atuar de forma adequada e suficiente na remoção do perigo (art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 147/99).

Quando a CPCJ receciona uma comunicação é dada a abertura do processo e, posteriormente, é efetuada uma análise da situação em sede de reunião da comissão restrita, de onde pode resultar a instauração do processo de promoção e proteção ou o seu arquivamento. Neste caso, pode dever-se por falta de competência territorial, por remessa à primeira linha ou por não se verificar situação de perigo na comunicação rececionada. Por outro lado, nas situações em que se dá a instauração do processo é



atribuído um técnico gestor, que será responsável por mobilizar os intervenientes e os recursos disponíveis na comunidade. É possível verificar no fluxograma uma representação das diferentes fases processuais.



*Qualquer pessoa ou entidade deve comunicar a Situação de Perigo de que tenha conhecimento.

Fluxograma 1. Fases do Processo de Promoção e Proteção

Modalidade Alargada

À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, de acordo com o Artigo 18º LPCJP.

A comissão alargada obriga-se ainda ao exercício das competências que lhe estão atribuídas no Ponto 2, do Artigo 18º da LPCJP.

Ao longo do ano de 2024 foram realizadas um total de nove reuniões em plenário.

Neste momento, a comissão alargada é composta pelos seguintes representantes:

- Município;
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde;
- IPSS ou outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
- Organismo Público competente em matéria de emprego e formação profissional;
- IPSS que desenvolva, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter residencial, dirigidas a crianças e jovens;
- Associações ou outras organizações privadas que desenvolvam atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- Associações de jovens;
- Autoridades: GNR e PSP;
- Dois elementos cooptados;

- Quatro cidadãos eleitores, designados pela Assembleia Municipal preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área as crianças e jovens em perigo.

Importa referir que em janeiro de 2024, um dos elementos cooptados cessou as suas funções nesta comissão por ter atingido o limite de mandatos, conforme o n.º 5 do Artigo 26º da LPCJP.

Por outro lado, o representante das IPSS ou outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias, cessou as suas funções a 26 de abril de 2024, não tendo sido ainda substituído até à presente data.

Por sua vez, o representante das IPSS que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial, dirigidas a crianças e jovens, foi igualmente substituído no decorrer do mês de agosto de 2024, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 17º da LPCJP.

Além disso, o representante do Organismo Público competente em matéria de emprego e formação profissional foi substituído em novembro de 2024, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 17º da LPCJP.

Por último, no final do mês de novembro de 2024, foi ainda substituído o representante do Município de Barcelos, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 17º da LPCJP.

Modalidade Restrita

À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do Artigo 21º da LPCJP.

De acordo com o artigo 20.º, número 4 da LPCJP, os membros da Comissão Restrita devem ser escolhidos tendo em conta uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação e Saúde. Além disso, a comissão deve ser composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.

A CPCJ de Barcelos enquadra-se na tipologia 6, sendo que os representantes do Município, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministério da Educação e Ministério da Saúde devem completar um horário de 35h semanais. Porém, essa situação não se verifica nos casos dos representantes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministério da Saúde.

Além disso e de acordo com o Ofício Circular nº 6/2023 (ao abrigo do nº6 do artigo 20º e ao abrigo do artigo 20º-A) da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, a tipologia 6 prevê ainda a afetação de 1 apoio técnico, sendo o mesmo assegurado pelo Ministério da Educação, de acordo com o Protocolo estabelecido. Não obstante, o Município de Barcelos disponibiliza igualmente um apoio técnico adicional com 28 horas semanais, além do seu representante e do apoio administrativo, ambos com 35 horas semanais.

Face ao exposto, a equipa da Comissão Restrita, a trinta e um de dezembro de 2024, era composta por oito elementos, dos quais:

- 1 representante do Município;
- 1 representante Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- 1 representante do Ministério da Educação;
- 1 representante do Ministério da Saúde;

- 1 representante das IPSS que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial, dirigidas a crianças e jovens;
- 1 representante das Forças de Segurança (GNR);
- 2 apoios técnicos, um cedido pelo Ministério da Educação, 35 horas e um pelo Município, 28 horas semanais.

É de salientar que à exceção do representante das Forças de Segurança, todos os restantes membros gerem processos de promoção e proteção.

Por sua vez, os representantes das IPSS que desenvolvem, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial, dirigidas a crianças e jovens, bem como os representantes das IPSS ou outras organizações não governamentais que desenvolvem, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias, completaram em conjunto um horário de 35 horas semanais.

Porém, os gestores continuam com grandes constrangimentos no desempenho das suas funções, uma vez que a equipa não está completa e, nem todos se encontram a cumprir com as horas de afetação previstas na lei. Havendo ainda a necessidade de diversificar a multidisciplinariedade da equipa restrita, uma vez que contamos apenas com 1 profissional da área da psicologia, com 28 horas de afetação, cedido pelo Município de Barcelos, na qualidade de apoio técnico.

A CPCJ na sua modalidade restrita reuniu semanalmente, ordinariamente, ou sempre que necessário, extraordinariamente, perfazendo um total de noventa e duas reuniões:

- Setenta reuniões ordinárias;
- Vinte e duas reuniões extraordinárias.

Atividade Processual

1. Volume Processual Global

A análise do fluxo processual global anual da CPCJ implica a análise do total de processos acompanhados pela CPCJ. Este divide-se em três categorias essenciais:

- No volume processual global (VPG), que corresponde à soma dos processos transitados de anos anteriores;
- Dos Processos de Promoção e Proteção (PPP) instaurados no ano em avaliação;
- Dos processos transferidos nesse mesmo ano.

De entre os processos instaurados distinguem-se aqueles que correspondem a novas situações de perigo e os que resultam de transferências de processos entre CPCJ por alteração da competência territorial.

O arquivamento global, corresponde ao total de processos findos no ano em avaliação. O seu valor é encontrado somando o número de processos arquivados liminarmente, o número de processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ e os processos transferidos para outras.

O total de processos ativos no final do ano em avaliação, corresponde à diferença entre o número de processos entrados (volume processual global) e findos no ano (arquivamento global).

No ano de 2024, esta CPCJ recebeu um total de entradas de 613 processos, verificando-se assim um aumento de 10,50% face ao ano de 2023 (555 processos), correspondendo a mais 58 novos processos. Esta comissão cessou a intervenção de 420 processos, sendo que 107 foram arquivados liminarmente. Assim, foram acompanhados 500 processos (VPG).

Importa ainda referir que esta comissão recebeu 43 pedidos de outras CPCJ: 19 pedidos de colaboração e 24 pedidos para aceitação de transferência de processos.

Além disso, foram igualmente efetuados 22 pedidos a outras CPCJ: 11 pedidos de colaboração e 11 pedidos para remessa de transferência de processos.

No final do ano de 2024 permaneciam ativos 193 processos que transitaram para 2025, conforme se pode verificar no gráfico 1.

Volume Processual Global

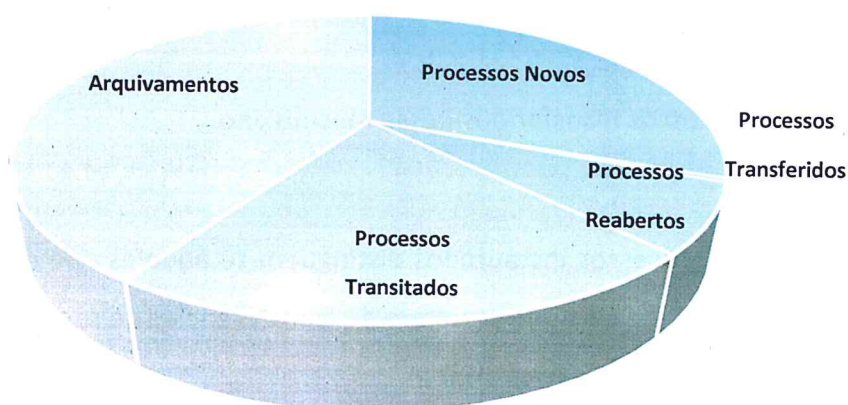


Gráfico 1. Volume Processual Global

2. Entidades Sinalizadoras

No que diz respeito às comunicações de perigo efetuadas pelas entidades, a CPCJ recebeu, no ano de 2024, um total de 559 comunicações, mais 119 face ao ano de 2023, verificando-se assim um aumento de 27%.

As entidades com maior número de comunicações de situações de perigo à Comissão foram as seguintes: Autoridades Policiais (240), Estabelecimento de Ensino (100) Anónimos (95), Estabelecimento de Saúde (28), Ministério Público (25), Progenitores (18), própria CPCJ ou outras Comissões (15), Vizinhos e Particulares (14), IPSS (14), Atendimento dos Serviços de Segurança Social (3), Familiares (2), Autarquia (2). DGRS (1), Tribunal (1) e Comissão Local de Acompanhamento do RSI (1).

É possível verificar uma representação destes dados no gráfico 2.

Entidades Sinalizadoras

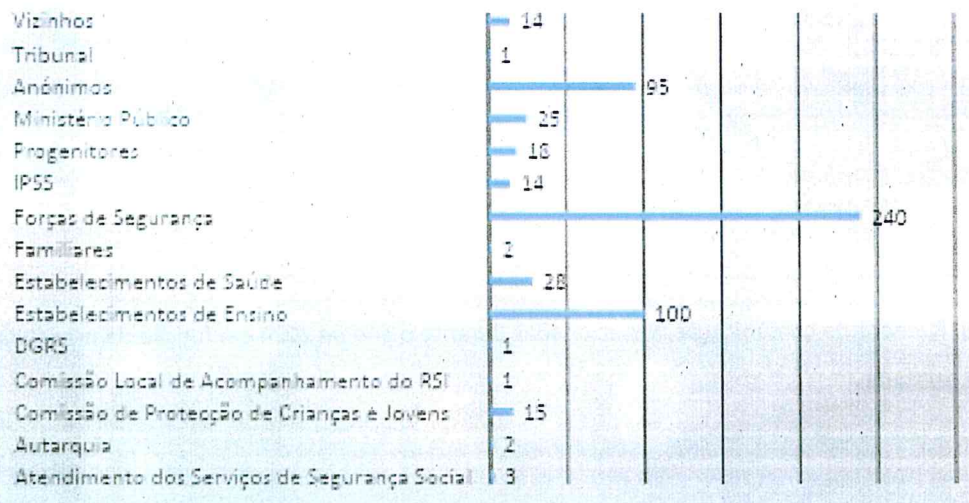


Gráfico 2. Número de comunicações rececionadas, no ano de 2024, por entidade.

3. Modalidade de Contacto das Sinalizações

Na globalidade dos processos (transitados, novos e reabertos), o principal meio utilizado para comunicar uma situação de perigo foi o correio eletrónico, que resultou em 399 sinalizações.

De seguida surgem 56 sinalizações efetuadas presencialmente, 54 via e-mail do site da CNPDPCJ, 29 por telefone e 20 por escrito.

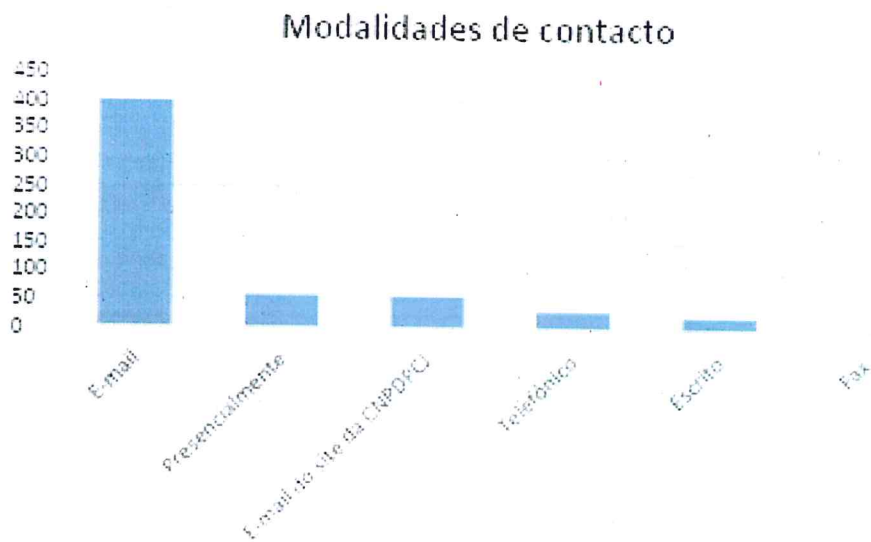


Gráfico 3. Número de comunicações rececionadas durante o ano de 2024 em função da modalidade de contacto utilizada.

4. Caracterização das Crianças e Jovens

Em 2024, a CPCJ acompanhou 486 crianças e jovens, sendo que 47% eram do sexo feminino (226) e 53% do sexo masculino (260).

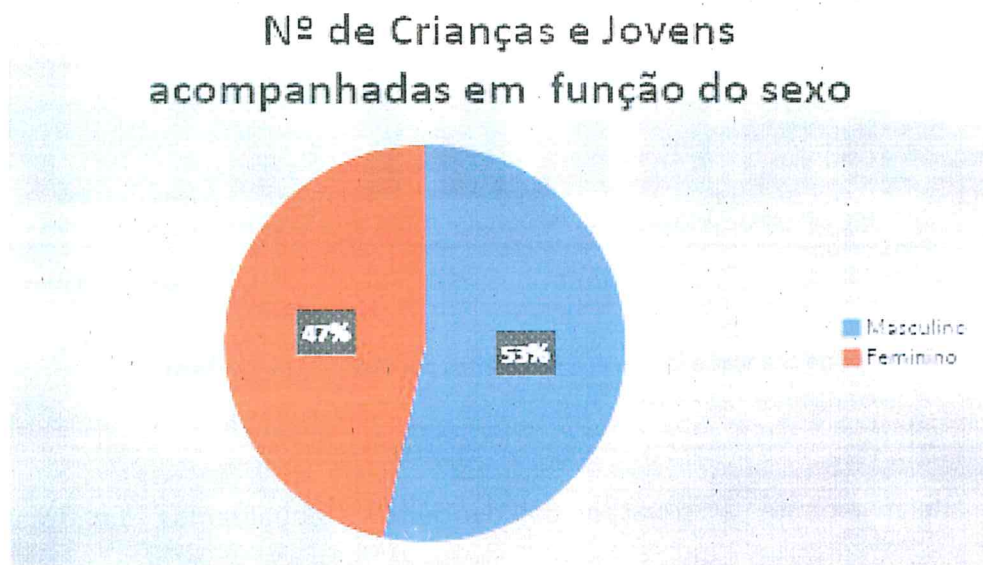


Gráfico 4. Número de crianças e jovens acompanhadas, no ano de 2024, em função do sexo.

Contrariando a tendência de 2023, a faixa etária prevalente esteve compreendida entre os 15 e os 17 anos, com 81 jovens do sexo masculino e 47 do sexo feminino, totalizando 128 jovens acompanhados.

A segunda faixa etária mais prevalente compreende as crianças entre os 11 e os 14 anos, dos quais 66 são do sexo masculino e 49 do sexo feminino.

A terceira faixa etária mais prevalente corresponde às crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 8 anos, com 32 crianças do sexo masculino e 32 do sexo feminino.



Nº de Crianças e jovens por escalão etário e Sexo

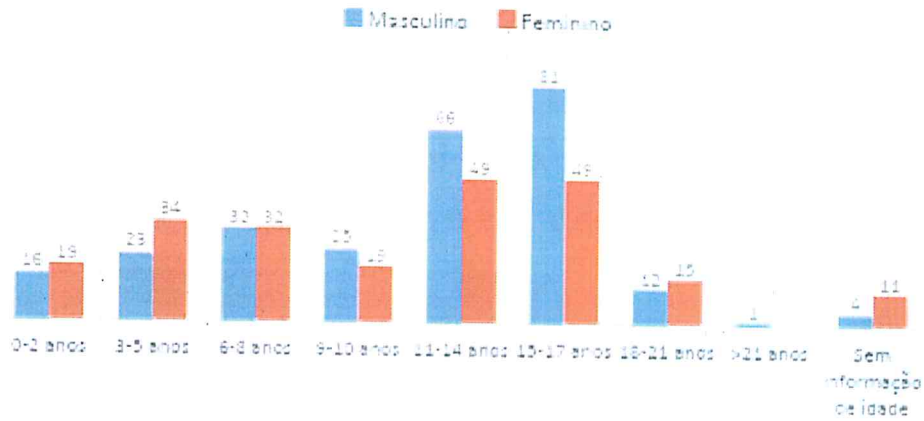


Gráfico 5. Número de crianças e jovens acompanhados por Escalão Etário e Sexo

Relativamente à situação de deficiência, globalizamos um total de 8 crianças/jovens nesta situação. Em particular, verificou-se que as faixas etárias predominantes são dos 11 aos 14 anos e dos 15 anos 17 anos, totalizando 6 crianças e jovens portadores de algum tipo de deficiência, com 3 crianças do sexo masculino em cada uma delas.

5. Crianças e Jovens acompanhados por Nacionalidade

No que diz respeito a nacionalidade das crianças e jovens acompanhadas durante o ano de 2024, verifica-se que são maioritariamente de nacionalidade portuguesa (382). Ainda que em valores substancialmente inferiores, denota-se ainda a existência de 50 crianças e jovens com nacionalidade brasileira e 34 com nacionalidade desconhecida, por ausência de informação na plataforma.



Gráfico 6. Nacionalidade das crianças e jovens acompanhadas durante o ano de 2024.

6. Problemáticas sinalizadas

No decorrer do ano de 2024 foram sinalizadas 589 situações.

Verifica-se, à semelhança do ano anterior, que a Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC), nomeadamente a Violência Doméstica surge destacada com 151 sinalizações.

É de realçar que a problemática da Negligência apresenta um elevado número de sinalizações (133), seguindo-se os Comportamentos graves antissociais e/ou indisciplina (58).

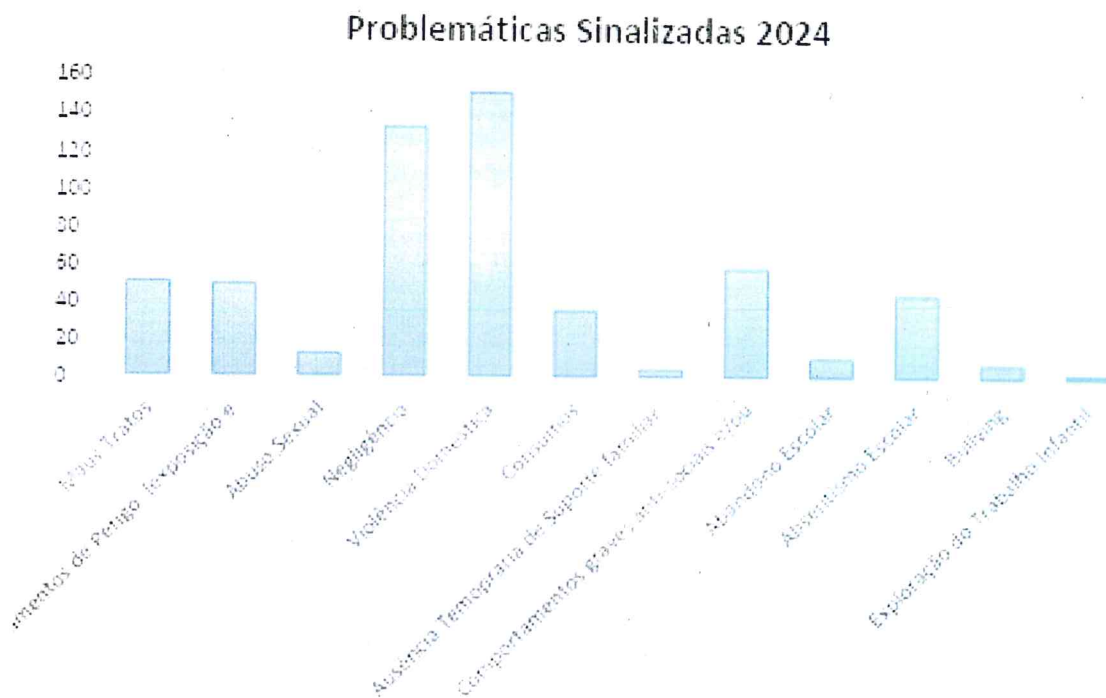


Gráfico 7. Problemáticas sinalizadas no ano de 2024.

7. Medidas de Promoção e Proteção Aplicadas

No decorrer do ano de 2024 foram aplicadas 74 medidas de promoção e proteção. Destas, resultaram: 64 medidas executadas em meio natural de vida (50 junto dos pais, 7 junto da família e 7 junto de outro familiar) e 10 medidas em acolhimento residencial (ver gráfico 8).

Ao contrário do sucedido no ano anterior e comparando os resultados obtidos no ano de 2024 com os resultados obtidos em 2023, é possível verificar uma diminuição do número de medidas aplicadas.

A medida de apoio junto dos pais manteve-se como a medida mais aplicada.

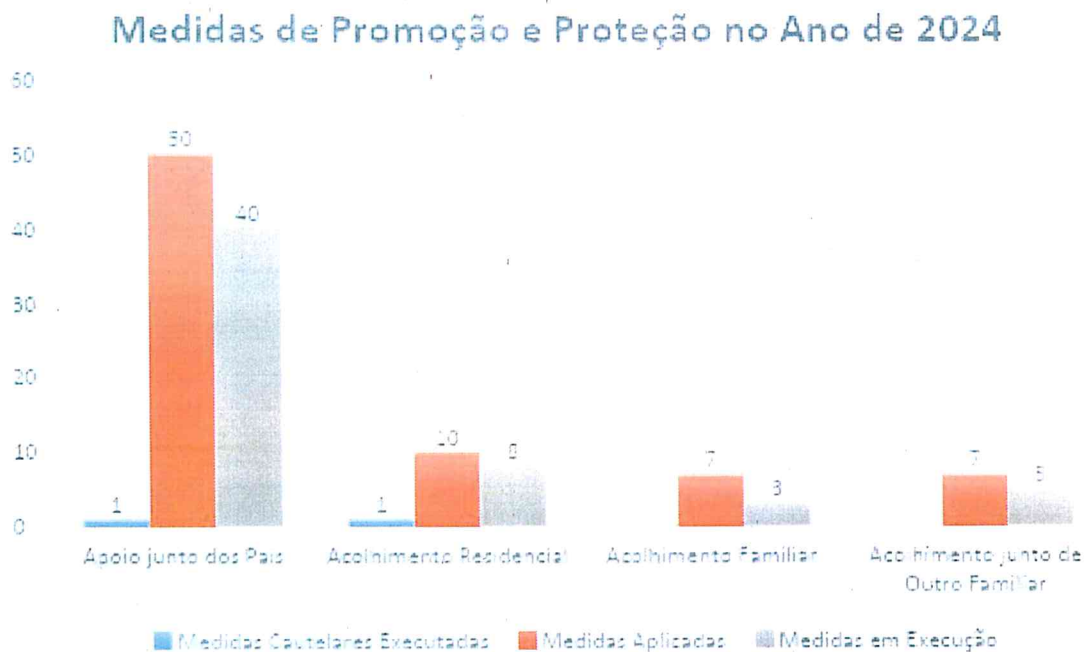


Gráfico 8. Medidas de Promoção e Proteção Aplicadas durante o ano de 2024.

8. Arquivamento dos Processos de Promoção e Proteção

No que concerne aos processos arquivados, é perceptível, através da análise do gráfico 9, o arquivamento de 304 processos, sendo que os dois principais motivos são “a situação de perigo já não subsiste” (86) e “a remessa a tribunal” (80).

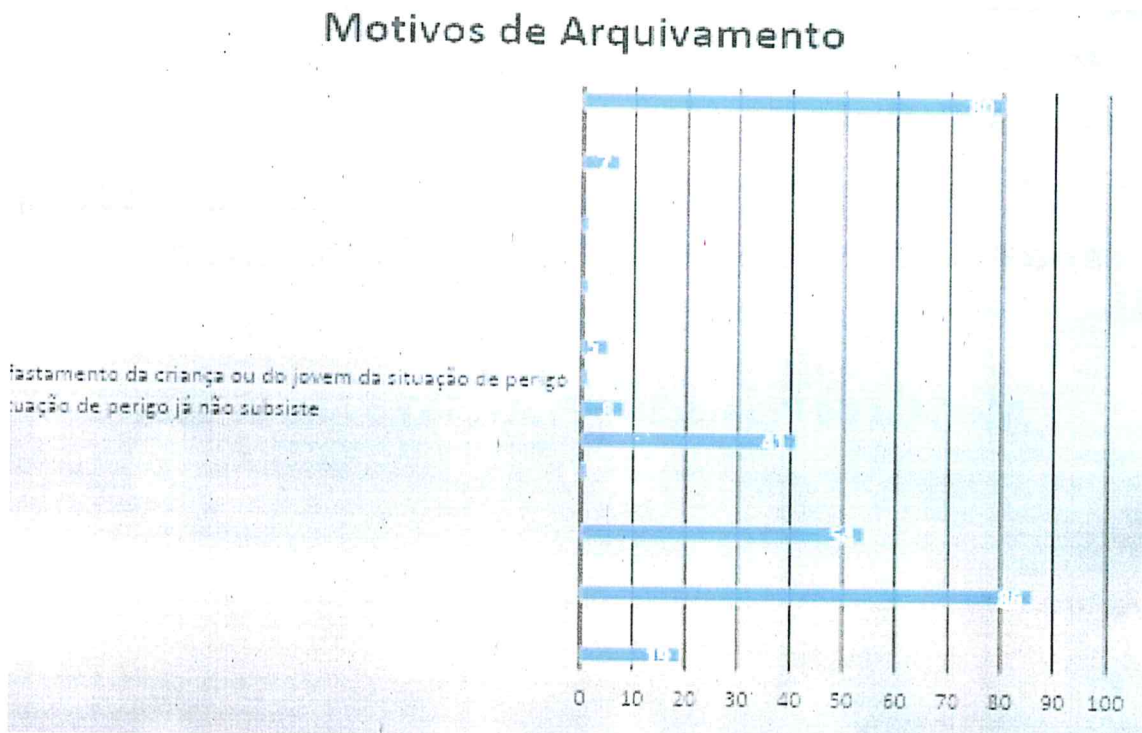


Gráfico 9. Arquivamento de processos no ano de 2024.

Os processos arquivados por remessa a tribunal correspondem a uma diminuição, comparativamente ao ano de 2023, correspondendo a um total de 80. Sendo que, destes, 48 processos foram arquivados por não prestação de consentimento, 11 por ausência de acordo de promoção e proteção e 8 por Aplicação de Procedimento de Urgência

Arquivamento por Remessa a Tribunal

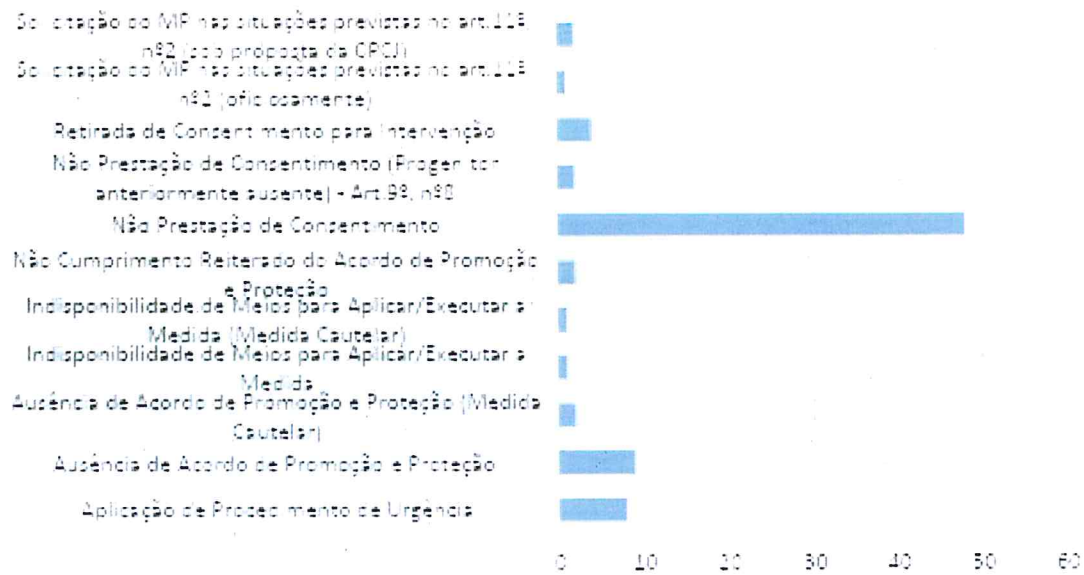


Gráfico 10. Arquivamento de processos por remessa a tribunal no ano de 2024.

No que diz respeito aos arquivamentos liminares, através do gráfico 11, pode-se verificar um aumento significativo, com um total de 113 processos, onde é predominante o motivo de arquivamento por não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do Artigo 3.º com 104 processos.

Arquivamento Liminar

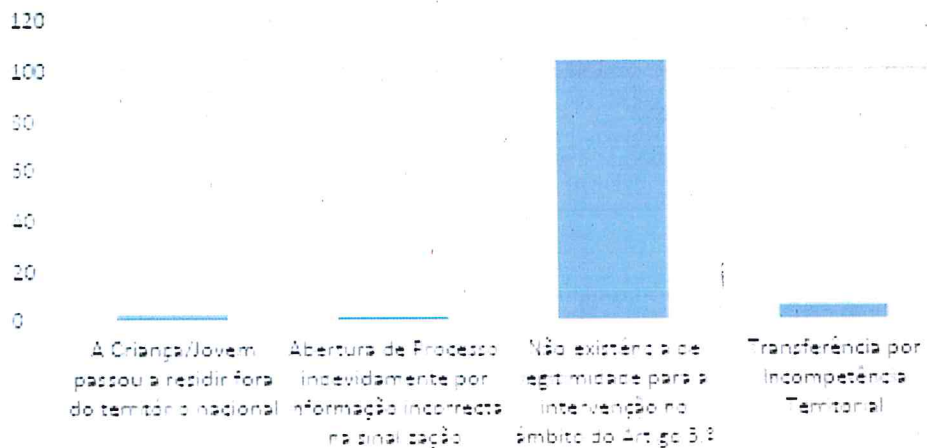


Gráfico 11. Arquivamento Liminar de processos no ano de 2024.

Outras Atividades Desenvolvidas

Cumprindo com o seu Plano de Ação, a CPCJ de Barcelos desenvolveu diversas atividades ao longo do ano de 2024, contando com a parceria de várias entidades públicas e privadas.

No concerne as atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção dos Maus Tratos na Infância e Promoção dos Direitos das Crianças, destacam-se as seguintes atividades ao longo do ano de 2024:

| Designação da atividade | Nº de Participantes |
|---|---------------------|
| Prendas para Todos | 35 |
| Atividade com a Tuna Mista do IPCA para sensibilizar a comunidade sobre a prevenção dos maus-tratos na infância | 150 |
| Operação STOP | 60 |
| "Escolhas sem Crime" | 110 |
| 4º Congresso Intermunicipal sobre Proteção de Crianças e Jovens | 200 |
| Serei o que me deres... que seja amor | 52 |
| Olá Primavera | 100 |
| Laço Humano Luminoso | 150 |
| Mini Guardas | 50 |
| Mês Internacional da Prevenção dos Maus Tratos na Infância | 53 |
| Ação de Sensibilização: "Abril - Mês Internacional da Prevenção dos Maus Tratos na Infância" | 45 |
| Pequenos Guardas | 45 |
| História do Laço Azul | 40 |
| Ação de sensibilização sobre a temática da Violência Doméstica e no Namoro | 100 |

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório explana toda a atividade realizada por esta comissão, ao longo do ano de 2024.

Esta comissão continua a pautar a sua atividade tendo como missão principal garantir uma efetiva proteção às crianças e jovens do concelho de Barcelos.

Além do aumento do volume processual que se vai verificando, a problemática da violência doméstica continua a ser a tipologia de perigo com maior incidência e como tal, requer uma acrescida vigilância e aposta na formação dos técnicos, de forma a dar uma melhor resposta.

No decorrer do ano de 2024, esta comissão foi enfrentando constrangimentos que foram tendo impacto significativo na sua capacidade de atuação, nomeadamente a reestruturação de alguns elementos da equipa que foi ocorrendo ao longo dos meses.

É de salientar que se torna fundamental reforçar a equipa, para assim nos permitir proporcionar uma melhor eficácia e eficiência na resposta ao acompanhamento dos Processos de Promoção e Proteção, sendo que no início deste ano de 2025, serão desenvolvidas, num primeiro momento, reuniões com as seguintes entidades: Representante das Associações de Pais e representantes das IPSS que desenvolvem, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial.

O trabalho da equipa pauta-se pela multidisciplinaridade, pelo que, seria importante a inclusão de um elemento da área do direito, bem como reforçar a modalidade restrita.

Além disso, reiteramos a falta atempada de respostas para as nossas crianças e jovens por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, designadamente ao nível de consulta de pedopsiquiatria e psicologia, uma vez que o tempo de intervenção, não se compadece com a falta dessas respostas. Esta situação

leva a que as famílias tenham de recorrer ao setor privado, acarretando custos que a maioria não consegue suportar.

Importa ainda ressaltar a importância do trabalho em rede, quer na modalidade alargada, quer com as outras entidades (DASS, Saúde, Educação, etc.) para que se consiga desenvolver mais atividades de prevenção e melhorar o trabalho ao nível da intervenção.

A todos os membros da Comissão, pela sua colaboração na concretização das atividades desenvolvidas, ao longo do ano transato, expresso publicamente o meu agradecimento.

Com particular destaque aos elementos que integram a sua modalidade restrita, expresso a minha gratidão, pelo seu empenho, dedicação e resiliência face aos desafios diários em responder de forma atempada e eficiente, às exigências inerentes ao acompanhamento dos processos de Promoção e Proteção.

Um especial agradecimento à professora Ana Maria Sobreiro, que cessou as suas funções, enquanto Presidente desta comissão, no passado mês de dezembro de 2024, por todo o seu profissionalismo e dedicação ao longo destes anos. Um agradecimento ainda a título pessoal pela sua disponibilidade e ajuda fulcral nesta passagem de testemunho.

Este agradecimento estende-se, também, aos representantes das diferentes entidades que integraram esta Comissão ao longo do ano de 2024 e que, entretanto, cessaram funções, assim como aos estagiários que proficuamente desenvolveram os seus estágios académicos e profissionais.

21/01/2025

Paula Oliveira



Anexos



